

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALTOSEC SECURITIZADORA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300670426	CNPJ 61.866.632/0001-27	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 336.242/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:25:38	CÓDIGO DE CONTROLE 276275021
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 2.843.827/25-5

JUCESP
 CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
 035182280-1

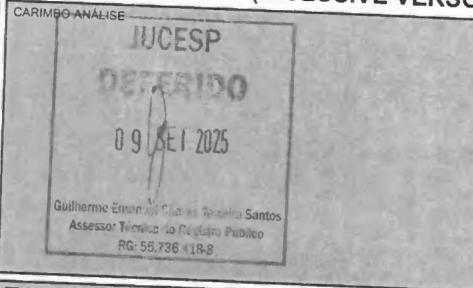
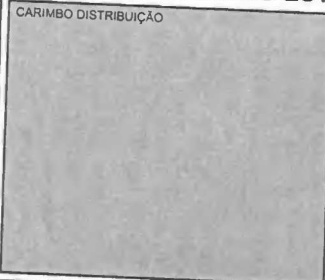
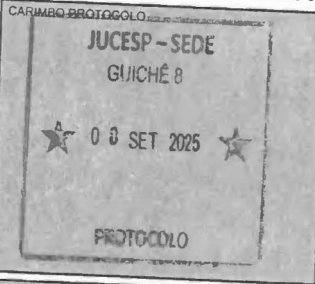


DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;		NOME EMPRESARIAL ALTOSEC SECURITIZADORA S/A		PORTO Normal	
LOGRADOURO Avenida Doutor Hermas Braga		NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA B		CEP 13092-133
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL		★ 00
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.866.632/0001-27	NIRE - SEDE 3530067042-6		★ 00	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.	
NOME: MARCELO CARVALHAES FREITAS (Diretor Presidente)		DARE: R\$ 562,70		212	
ASSINATURA: DATA: 26/08/2025		DARF: R\$,00		112	

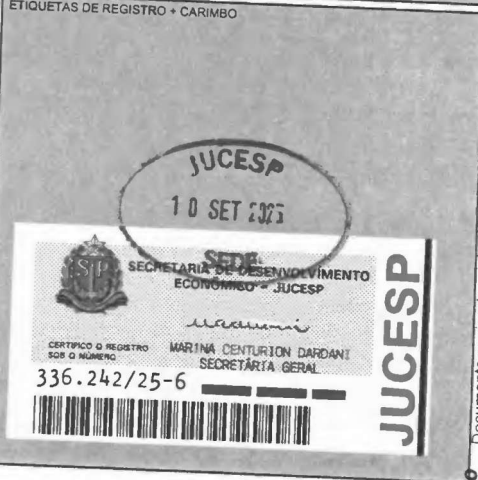
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	



OBSERVAÇÕES:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://regisprod.jucesp.sp.gov.br/validador/validador.aspx?VALIDATOR=JUCESP-UI4B7B-DCAYZ-PX5FN.



Certifico o registro sob o nº 336.242/25-6 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843827255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275021. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.br.



JUCESP PROTOCOLO
2.843.827/25-5

JUCESP
10 09 25



DE

25

ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 61.866.632/0001-27

NIRE: 3530067042-6

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
26/08/2025**

DATA HORA E LOCAL: Aos 26 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na Avenida Dr. Hermas Braga, nº 210 – sala B, bairro Nova Campinas, Campinas/SP, CEP 13.092-133, sede da **ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.**

PRESENÇA

A totalidade dos acionistas da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO

Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA

Assumiu a presidência **MARCELO CARVALHAES FREITAS**, que convidou **GUILHERME PIRES TORRES**, para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA

01 - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

02 - Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

DELIBERAÇÕES

Após a leitura do Estatuto, que segue em anexo, os Acionistas deliberaram unanimemente:

Página 1 de 7

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/KFPDJ-FXKFZ-LD6ZL-WDWCS>.



JUCESP
10 09 25

Aprovar A emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da "ALTOSEC SECURITIZADORA S.A." (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

a. Valor total da emissão

O valor total da emissão será de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), na data da emissão das debêntures.

b. Data da Emissão das Debêntures

Para todos os efeitos legais, a data da emissão das debêntures será em 26 de agosto de 2025.

c. Número de Séries

A emissão será realizada em 18 (dezoito) séries.

d. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 2.700 (duas mil e setecentas) debêntures, sendo:

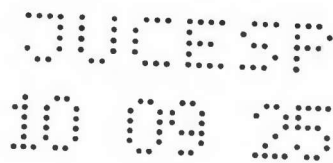
- (i) 1ª (primeira) série, um total de 100 (cem) debêntures;
- (ii) 2ª (segunda) série, um total de 100 (cem) debêntures;
- (iii) 3ª (terceira) série, um total de 100 (cem) debêntures;
- (iv) 4ª (quarta) série, um total de 100 (cem) debêntures;
- (v) 5ª (quinta) série, um total de 100 (cem) debêntures;
- (vi) 6ª (sexta) série, um total de 100 (cem) debêntures;
- (vii) 7ª (sétima) série, um total de 100 (cem) debêntures;
- (viii) 8ª (oitava) série, um total de 100 (cem) debêntures;
- (ix) 9ª (nona) série, um total de 100 (cem) debêntures;
- (x) 10ª (décima) série, um total de 200 (duzentas) debêntures;
- (xi) 11ª (décima primeira) série, um total de 200 (duzentas) debêntures;
- (xii) 12ª (décima segunda) série, um total de 200 (duzentas) debêntures;
- (xiii) 13ª (décima terceira) série, um total de 200 (duzentas) debêntures;
- (xiv) 14ª (décima quarta) série, um total de 200 (duzentas) debêntures;
- (xv) 15ª (décima quinta) série, um total de 200 (duzentas) debêntures;
- (xvi) 16ª (décima sexta) série, um total de 200 (duzentas) debêntures;
- (xvii) 17ª (décima sétima) série, um total de 200 (duzentas) debêntures;
- (xviii) 18ª (décima oitava) série, um total de 200 (duzentas) debêntures.

e. Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Debênture será:

- (i) 1ª (primeira) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (ii) 2ª (segunda) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iii) 3ª (terceira) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);





- (iv) 4ª (quarta) série, será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) 5ª (quinta) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (vi) 6ª (sexta) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (vii) 7ª (sétima) série, será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (viii) 8ª (oitava) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (ix) 9ª (nona) série, será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (x) 10ª (décima) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xi) 11ª (décima primeira) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xii) 12ª (décima segunda) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xiii) 13ª (décima terceira) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xiv) 14ª (décima quarta) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xv) 15ª (décima quinta) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xvi) 16ª (décima sexta) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xvii) 17ª (décima sétima) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xviii) 18ª (décima oitava) série, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

f. Forma, Conversibilidade, Espécie e Garantia

As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.





g. Prazo e Data de Vencimento

As debêntures da presente emissão vencerão todas no prazo de 120 meses, contados da sua emissão.

h. Distribuição e Colocação

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão, serão efetuados pela emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s), em nome do(s) debenturista(s), a ser(em) indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de Subscrição

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada, deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração (bruta)

k.1 Sobre o Valor Nominal Unitário da 1ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 103% (cento e três por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.2 Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 105% (cento e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.3 Sobre o Valor Nominal Unitário da 3ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 107% (cento e sete por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.4 Sobre o Valor Nominal Unitário da 4ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 109% (cento e nove por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.5 Sobre o Valor Nominal Unitário da 5ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 111% (cento e onze por cento) da taxa média



JUCESP
10 09 25

diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.6 Sobre o Valor Nominal Unitário da 6ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 115% (cento e quinze por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.7 Sobre o Valor Nominal Unitário da 7ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.8 Sobre o Valor Nominal Unitário da 8ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 125% (cento e vinte e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.9 Sobre o Valor Nominal Unitário da 9ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.10 Sobre o Valor Nominal Unitário da 10ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 135% (cento e trinta e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.11 Sobre o Valor Nominal Unitário da 11ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 140% (cento e quarenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.12 Sobre o Valor Nominal Unitário da 12ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 145% (cento e quarenta e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.13 Sobre o Valor Nominal Unitário da 13ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios

Página 5 de 7

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/KFPDJ-FXKFZ-LD6ZL-WDWCS>.



Certifico o registro sob o nº 336.242/25-6 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843827255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275021. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
10 09 25

correspondentes à variação acumulada de 150% (cento e cinquenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

k.14 Sobre o Valor Nominal Unitário da 14ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,00% (um por cento), fixos ao mês.

k.15 Sobre o Valor Nominal Unitário da 15ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,25% (um vírgula, vinte e cinco por cento), fixos ao mês.

k.16 Sobre o Valor Nominal Unitário da 16ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,50% (um vírgula, cinquenta por cento), fixos ao mês.

k.17 Sobre o Valor Nominal Unitário da 17ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,75% (um vírgula, setenta e cinco por cento), fixos ao mês.

k.18 Sobre o Valor Nominal Unitário da 18ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 2,10% (dois vírgula, dez por cento), fixos ao mês.

l. Do pagamento da remuneração

O(s) pagamento(s) da remuneração da(s) debênture(s) será ajustado diretamente com o debenturista no momento da comercialização da debênture. Não é devido qualquer taxa de administração.

m. Do resgate antecipado

As debêntures de todas as séries poderão ser resgatadas antecipadamente, desde que, tenham transcorridos no mínimo 12 (doze) meses de sua aquisição, devendo o debenturista informar por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Transcorrido este período, a securitizadora tem um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para efetuar o pagamento da debenture e da respectiva remuneração a que o debenturista tenha direito, devendo ser retido o imposto devido pela remuneração paga. Este ajuste se dará via carta complementar “*side letter*”.

n. Destinação dos Recursos

A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.**, serão usados para a aquisição de carteiras formadas pela emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

o. Juros Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e

JUCESP
10 09 25

multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

p. Oferta de Aquisição

A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objetos deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

q. Vencimento Antecipado

As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

r. Prática de atos pela Diretoria

Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, a qual foi lida, achada de conforme e aprovada. Presidente da Mesa: **MARCELO CARVALHAES FREITAS**, Secretário: **GUILHERME PIRES TORRES**. Acionistas presentes: **MARCELO CARVALHAES FREITAS** e **GUILHERME PIRES TORRES**.

Campinas/SP, 26 de agosto de 2025.

MARCELO CARVALHAES FREITAS

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

GUILHERME PIRES TORRES

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor sem designação especial
Acionista Subscritor

Alexandre Fuchs das Neves

Advogado

CPF 511.738.750-34

OAB/RS 30.060



Página 7 de 7

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/KFPDJ-FXKFZ-LD6ZL-WDWCS>.



Certifico o registro sob o nº 336.242/25-6 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843827255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275021. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 336.242/25-6

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 336.242/25-6

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

JUCESP
10 SET 2025



Certifico o registro sob o nº 336.242/25-6 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843827255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275021. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALTOSEC SECURITIZADORA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300670426	CNPJ 61.866.632/0001-27	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 006.669/2-000	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:27:07	CÓDIGO DE CONTROLE 276275196
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 2.843.828/25-9

JUCESP
10 09 25
CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
 035182238-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Debenture Escritura;		NOME EMPRESARIAL ALTOSEC SECURITIZADORA S/A		PORTE Normal	JUCESP - GUICHÊ
LOGRADOURO Avenida Doutor Hermas Braga		NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA B	CEP 13092-133	
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL	★ 03 SET 2025	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.866.632/0001-27	NIRE - SEDE 3530067042-6	★ 03 SET 2025		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC. PROTOCOLO	
NOME: MARCELO CARVALHAES FREITAS (Diretor Presidente)		DARE: R\$ 738,55		112	
ASSINATURA:		DATA: 26/08/2025		212	
DARF: R\$,00					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

DEBÊNTURE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinador.registroimoveis.sp.gov.br/validar/AUMCY-D7JUB-CG9SD-WQ647>.



Certifico o registro sob o nº 006.669/2-000 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843828259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Id: Protocolo

2843828259



Certifico o registro sob o nº 006.669/2-000 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843828259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
2.843.828/25-9

JUCESP
10 09 25



DEDE

2025



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/> F: NPAA-T86S9-RR-DW-ZWPEL.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 61.866.632/0001-27
NIRE: 3530067042-6

Pelo presente instrumento particular **ALTOSEC SECURITIZADORA S.A.**, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 2ª Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 26 de agosto de 2025.

II - DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2025, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio da Circunscrição da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

Página 1 de 13



Registro
de Imóveis do Brasil



Certifico o registro sob o nº 006.669/2-000 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843828259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
10 09 25

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS E VALOR TOTAL

Serão emitidas 2.700 (duas mil e setecentas) debêntures simples, totalizando R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

2) NÚMERO DE SÉRIES

A emissão será realizada em 18 (dezoito) séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

3.1 As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente, no ato da subscrição.

3.2 As debêntures de todas as séries deverão ser subscritas no prazo máximo de 114 (cento e quatorze) meses, contados a partir de 26 de agosto de 2025.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO

Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 26 de agosto de 2025.

5) SÉRIE, QUANTIDADE, VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO

Na data de início da emissão prevista na cláusula 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

5.1 Na primeira série, um total de 100 (cem) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

5.2 Na segunda série, um total de 100 (cem) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

5.3 Na terceira série, um total de 100 (cem) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

5.4 Na quarta série, um total de 100 (cem) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

5.5 Na quinta série, um total de 100 (cem) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

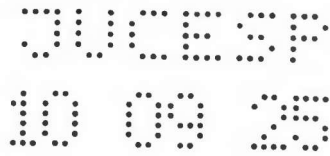
5.6 Na sexta série, um total de 100 (cem) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Página 2 de 13

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/FTPAA-T88SS-RRLDW-ZWPEL>.



Certifico o registro sob o nº 006.669/2-000 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843828259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- 5.7 Na sétima série, um total de 100 (cem) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 5.8 Na oitava série, um total de 100 (cem) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 5.9 Na nona série, um total de 100 (cem) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 5.10 Na décima série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 5.11 Na décima primeira série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 5.12 Na décima segunda série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 5.13 Na décima terceira série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 5.14 Na décima quarta série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 5.15 Na décima quinta série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 5.16 Na décima sexta série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 5.17 Na décima sétima série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 5.18 Na décima oitava série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

6) FORMA

As debêntures terão a forma nominativa, não endossável e sem emissão de cautelas.

7) MODALIDADE

As séries de debêntures serão na modalidade simples, não conversíveis em ações.



JUCESP
10 09 25

8) ESPÉCIE

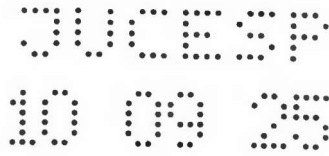
As debêntures serão de espécie flutuante, tendo como garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela EMISSORA serão objeto de ajustes diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios (quando aplicável), bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais (quando aplicável), sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES

As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de:

- 9.1** A 1ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra a (se não paga anteriormente).
- 9.2** A 2ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra b (se não paga anteriormente).
- 9.3** A 3ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra c (se não paga anteriormente).
- 9.4** A 4ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra d (se não paga anteriormente).
- 9.5** A 5ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra e (se não paga anteriormente).
- 9.6** A 6ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida





- na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra f (se não paga anteriormente).
- 9.7** A 7ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra g (se não paga anteriormente).
- 9.8** A 8ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra h (se não paga anteriormente).
- 9.9** A 9ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra i (se não paga anteriormente).
- 9.10** A 10ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra j (se não paga anteriormente).
- 9.11** A 11ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra k (se não paga anteriormente).
- 9.12** A 12ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra l (se não paga anteriormente).
- 9.13** A 13ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra m (se não paga anteriormente).
- 9.14** A 14ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 e agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra n (se não paga anteriormente).



JUCESP
10 09 25

9.15 A 15ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra o (se não paga anteriormente).

9.16 A 16ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra p (se não paga anteriormente).

9.17 A 17ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra q (se não paga anteriormente).

9.18 A 18ª série, em 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida na cláusula 4, ou seja, vencerão em 26 de agosto de 2035, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista na cláusula 12.1, letra r (se não paga anteriormente).

10) COLOCAÇÃO

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo certo que a presente emissão será destinada a determinados investidores que têm amplo e total conhecimento da EMITENTE e do mercado onde atua.

11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado nas respectivas séries.

12) DA BASE DE REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

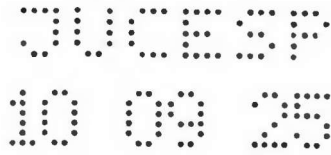
12.1 Da remuneração (bruta)

- Sobre o Valor Nominal Unitário da 1ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 103% (cento e três por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).
- Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 105% (cento e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI –

Página 6 de 13

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/FTPAA-T88S9-RRLDW-ZWPEL>.





- Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração").
- c. Sobre o Valor Nominal Unitário da 3ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 107% (cento e sete por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração").
- d. Sobre o Valor Nominal Unitário da 4ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 109% (cento e nove por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração").
- e. Sobre o Valor Nominal Unitário da 5ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 111% (cento e onze por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração").
- f. Sobre o Valor Nominal Unitário da 6ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 115% (cento e quinze por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração").
- g. Sobre o Valor Nominal Unitário da 7ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração").
- h. Sobre o Valor Nominal Unitário da 8ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 125% (cento e vinte e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração").
- i. Sobre o Valor Nominal Unitário da 9ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração").
- j. Sobre o Valor Nominal Unitário da 10ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 135% (cento e trinta e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração").
- k. Sobre o Valor Nominal Unitário da 11ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes



JUCESP
10 09 25

à variação acumulada de 140% (cento e quarenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

l. Sobre o Valor Nominal Unitário da 12ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 145% (cento e quarenta e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

m. Sobre o Valor Nominal Unitário da 13ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 150% (cento e cinquenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

n. Sobre o Valor Nominal Unitário da 14ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,00% (um por cento), fixos ao mês.

o. Sobre o Valor Nominal Unitário da 15ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,25% (um vírgula, vinte e cinco por cento), fixos ao mês.

p. Sobre o Valor Nominal Unitário da 16ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,50% (um vírgula, cinquenta por cento), fixos ao mês.

q. Sobre o Valor Nominal Unitário da 17ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,75% (um vírgula, setenta e cinco por cento), fixos ao mês.

r. Sobre o Valor Nominal Unitário da 18ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 2,10% (dois vírgula, dez por cento), fixos ao mês.

12.2 Do pagamento da remuneração

O(s) pagamento(s) da remuneração da(s) debênture(s) será(ão) ajustado(s) diretamente com o debenturista, no momento da comercialização da debênture. Não é devido qualquer taxa de administração.

12.3 Do resgate antecipado

As debêntures de todas as séries poderão ser resgatadas antecipadamente, desde que, tenham transcorridos no mínimo 12 (doze) meses de sua aquisição, devendo o debenturista informar por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Transcorrido este período, a securitizadora tem um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar o pagamento da debênture e da respectiva remuneração a que o debenturista tenha direito, devendo ser retido o imposto devido pela remuneração paga. Este ajuste se dará via carta complementar “side letter”.

13) DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão, serão efetuados pela

JUCESP
10 09 25

EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser(em) indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

13.1 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Campinas/SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

14) JUROS MORATÓRIOS

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, como estabelecido na cláusula 12.1, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA

A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado (se não feito anteriormente), na forma prevista na cláusula 12.1, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento, poderão ser novamente colocadas em circulação.

15.1 Na hipótese de a **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

16) VENCIMENTO ANTECIPADO

O **DEBENTURISTA** poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal, acrescido da remuneração até a data do efetivo pagamento (se não feito anteriormente), na ocorrência dos seguintes fatos:

16.1 Pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

16.2 Decretação de falência da **EMISSORA**;

16.3 Falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de

Página 9 de 13

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/FPAA-T88S9-RRLDW-ZWPEL>.



JUCESP
10 09 25

Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

16.4 Vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

Na ocorrência do vencimento antecipado, a **EMISSORA** se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

17) PUBLICIDADE

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver os interesses dos debenturistas, deverão ser enviados por correspondência ao endereço declarado pelo debenturista, físico ou eletrônico.

18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado e/ou enviado.

IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

1) Fornecer ao Debenturista (quando solicitado):

a) Avisos sobre fatos relevantes e atas de Assembleias, que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas, em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;

b) Em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito ou meio eletrônico/digital;

c) Cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um evento de Inadimplemento, após o seu recebimento;

Página 10 de 13

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/TPAA-T88S9-FRLDW-ZWPEL>.



Certifico o registro sob o nº 006.669/2-000 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843828259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
10 09 25

- d) Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta Escritura;
- e) Comprovações de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva data de vencimento.
- 2) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades Anônimas e/ou demais regulamentações aplicáveis.
- 3) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o Debenturista tenha acesso irrestrito, em base razoável: (A) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; E (B) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas;
- 4) Convocar, nos termos desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias relevantes, que direta ou indiretamente se relacionem com a presente Emissão;
- 5) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu Objeto Social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Debêntures;
- 6) Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileira para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, dela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;
- 7) Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- 8) Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- 9) Tomar todas as medidas necessárias para:
- a) Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;

Página 11 de 13

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/FTPAA-T88S9-RRLDW-ZWPEL>.



Certifico o registro sob o nº 006.669/2-000 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843828259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
10 09 25

- b) Manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;
 - c) Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações, inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista, tributária e comercial;
 - d) Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação; e;
- 10) Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável.

V- DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

- 1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo se reunir em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;
- 2) A Assembleia Geral dos Debenturistas poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 30 (trinta por cento) das debêntures em circulação;
- 3) Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, para a Assembleia Geral de Acionistas;
- 4) A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação, com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
- 5) Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
- 6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere esta cláusula, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

VI- DO FORO



JUCESP
10 09 25

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão de Debêntures o presidente da Assembleia Geral **MARCELO CARVALHAES FREITAS**, o secretário da mesa, **GUILHERME PIRES TORRES**, os acionistas e membros da diretoria, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Campinas/SP, 26 de agosto de 2025.

MARCELO CARVALHAES FREITAS
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

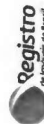
GUILHERME PIRES TORRES
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor sem designação especial
Acionista Subscritor

Alexandre Fuchs das Neves
Advogado
CPF 511.738.750-34
OAB/RS 30.060



Página 13 de 13

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validate/FTPAA-T86S9-RRLDW-ZWPEL>.



Certifico o registro sob o nº 006.669/2-000 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843828259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
DEBÊNTURE

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

ED006669-2/000

JUCESP JUCESP
SEDE

10 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
DEBÊNTURE

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

ED006669-2/000



Certifico o registro sob o nº 006.669/2-000 em 10/09/2025 da empresa ALTOSEC SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300670426, protocolado sob o nº 2843828259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276275196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.